

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 – Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Diretor: Fabiano Dantas de Moraes.

ANO XXVIII - BOM JESUS – PB 11 de Fevereiro de 2013.

Redação: Lázaro Saraiva.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Governos do Município

LEI Nº 495/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE  
CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 4º DA  
LEI 488/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E  
FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM-  
JESUS-PB. PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o limite de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 488 de 30  
de novembro de 2012, para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º. O inciso I do art. 4º da Lei 488/2012, passa a ter a seguinte redação:

“I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do  
total da despesa fixa nesta lei”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 08 de  
fevereiro de 2013.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Governos do Município

LEI Nº 496/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 418/2010, que dispõe  
sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração  
dos Profissionais da Educação do Município de  
Bom Jesus, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Altera o inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº 418/2010, cuja redação  
passa a ser a seguinte:

“II – a formação específica ou cursando graduação em pedagogia ou em nível de  
pós-graduação”.

Art. 2º. Revoga o inciso I do art. 20 da Lei Municipal nº 418/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 08 de  
fevereiro de 2013.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal